



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

A Chamada Pública nº 001/2025 tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no Espírito Santo alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de Aplicação nº PA.63.69/2024 e pelo Termo de Adesão nº TA.63.63/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá /ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Total (kg)	Preço Total (R\$)
01	ABACATE	kg	7,74	1600	12.384,00
02	ABÓBORA JACARÉ Orgânico	kg	6,57	600,00	3.942,00
03	ABÓBORA JACARÉ	kg	5,05	800	4.040,00
04	ABOBRINHA Orgânico	kg	7,79	500	3.895,00
05	ABOBRINHA	kg	5,99	700	4.193,00
06	AGRIÃO	kg	8,59	100	859,00
07	AIPIM	kg	4,66	3000	13.980,00
08	ALFACE	kg	8,94	500	4.470,00
09	ALFACE Orgânico	kg	11,62	450	5.229,00
10	ALHO	kg	34,66	550	19.063,00
11	ALHO PORÓ	kg	11,96	100	1.196,00
12	BANANA DA TERRA	kg	7,49	1000	7.490,00
13	BANANA PRATA	kg	6,76	1800	12.168,00
14	BATATA DOCE	kg	5,56	1000	5.560,00
15	BATATA DOCE Orgânico	kg	7,50	1000	7.500,00
16	BATATA INGLESA	kg	6,45	4000	25.800,00
17	BERINJELA	kg	5,96	600	3.576,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	BETERRABA	kg	5,38	550	2.959,00
19	BETERRABA Orgânico	kg	6,90	500	3.450,00
20	CEBOLA	kg	4,49	1600	7.184,00
21	CEBOLINHA VERDE Orgânico	kg	14,47	250	3.617,50
22	CEBOLINHA VERDE	kg	11,13	300	3.339,00
23	CENOURA Orgânico	kg	8,91	800	7.128,00
24	CENOURA	kg	6,85	1.201	8.226,85
25	CHUCHU	kg	3,19	1795	5.726,05
26	COUVE	kg	9,17	500	4.585,00
27	COUVE Orgânico	kg	11,92	500	5.960,00
28	COUVE-FLOR	kg	9,94	200	1.988,00
29	FEIJÃO PRETO	kg	8,63	1200	10.356,00
30	FEIJÃO VERMELHO	kg	11,16	1220	13.615,20
31	INHAME	kg	9,64	1200	11.568,00
32	INHAME Orgânico	kg	12,53	580	7.267,40
33	LARANJA LIMA	kg	9,49	600	5.694,00
34	LARANJA PERA	kg	5,56	400	2.224,00
35	LIMÃO GALEGO	kg	3,99	400	1.596,00
36	LIMÃO TAITI	kg	7,66	1290	9.881,40
37	MEL	kg	58,60	350	20.510,00
38	MEXERICA	kg	8,99	451	4.054,49
39	MORANGO	kg	27,31	500	13.655,00
40	OVO CAIPIRA	kg	17,32	600	10.392,00
41	OVO DE CODORNA	kg	21,97	445	9.776,65
42	PÃO CASEIRO	kg	19,10	1.030	19.673,00
43	PEPINO	kg	4,66	600	2.796,00
44	PIMENTÃO	kg	8,16	500	4.080,00
45	QUEIJO	kg	50,30	580	29.174,00
46	REPOLHO Orgânico	kg	5,05	600	3.030,00
47	REPOLHO	kg	3,89	1400	5.446,00
48	SALSINHA	kg	8,95	300	2.685,00
49	SALSINHA Orgânico	kg	11,63	275	3.198,25
50	TOMATE LONGA VIDA	kg	6,33	2000	12.660,00
51	VAGEM	kg	12,70	200	2.540,00

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos, sendo 02 realizados em Supermercados local e 01 na Cooperativa de Agricultura Familiar- CAF. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado e arquivado no Setor de Segurança Alimentar e Nutricional na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

2. Agricultores Familiares elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.884,52 conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 0119-S/2024, que estabelece limites financeiros.

4. Prazo para apresentação de propostas e limites individuais de comercialização.

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 10/06/2025 a 24/06/2025, das 07:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no endereço Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por DAP e/ou CAF.

5. Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença Sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, modelo do Anexo I deste Edital.

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior à R\$218,00 per capita e situação de pobreza renda entre R\$218,00 e R\$759,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021).	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais*	Mulheres.	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente.	10
06	Participação	Ter participado no último CDA.	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06
-----------	----------------------	--	-----------

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA), no Galpão da Feira Municipal “Ricardo Henrique Alberto Jacob”, semanalmente.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor à URDA será de responsabilidade exclusiva do agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar o Termo de Adesão do programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

7.4 A equipe técnica responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

7.5 O Beneficiário Fornecedor deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por DAP ou CAF).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS), responsável por conduzir o processo, sendo Patricia Rosi (Coordenadora do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional), Jaqueline Ribeiro Martins (Assistente Administrativa) e Roseli de Souza Lima dos Santos (Assistente Administrativa).

8.1.2 A Comissão Julgadora foi nomeada através da Portaria nº673/2025.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

9. Das Penalidades



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3 Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

10.7 Deverá apresentar no ato da abertura do processo de pagamento comprovante de Regularidades Fiscais (municipal, estadual e federal).

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social no Setor de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.3.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

11.3.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.3.3 SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal).

11.4 As propostas serão analisadas nos dias 25/06/2025 e 26/06/2025, seguido do prazo para recurso no dia 30/06/2025 e com a publicação do resultado final no dia 02/07/2025, na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, na Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e no site oficial da Prefeitura.

11.5 O Termo de Adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados por meio de contato telefônico.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	09/06/2025
Período de inscrição	10/06/2025 a 24/06/2025
Apuração de resultado parcial	25/06/2025 e 26/06/2025
Divulgação do resultado parcial	27/06/2025
Prazo para Recurso	30/06/2025
Análise de Recurso	01/07/2025
Divulgação do resultado final	02/07/2025
Homologação	03/07/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	04/08/2025

Santa Maria de Jetibá – ES, 9 de junho de 2025.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. N° da DAP/CAF:		6. CPF:	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe _____		
	10. N° de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unid	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do Coordenador SAN



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

* Critérios de classificação e pontuação dos agricultores familiares

*(preenchimento exclusivo da Prefeitura)

Item	Critérios	Indicador	Pontos	Pontuação *
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior a R\$218,00 per capita e situação de pobreza renda entre R\$218,00 e R\$759,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021).	10	*
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.	10	*
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10	*
04	Grupos Especiais*	Mulheres.	10	*
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente.	10	*
06	Participação	Ter participado no último CDA.	08	*
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07	*
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06	*

Anexo 02 - Descrição dos Gêneros Alimentícios conforme Item 1. Objeto

Especificação do Produto	Unidade
Abacate: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades. Maturação: de vez.	kg
Abóbora Jacaré: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades. Maturação: madura.	kg
Abobrinha: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Agrião: coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg
Aipim/Raiz de Mandioca: ser suficientemente desenvolvido, com tamanho e espessura adequado, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Alface: ser suficientemente desenvolvidos, com homogeneidade na cabeça, frescor e limpeza, com folhas sem ferimentos ou defeitos.	kg



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alho: homogeneidade na cabeça, com os dentes bem definidos, limpos, firmes e sem machucados.	kg
Alho Poró: folhas de tamanho médio, talo verde, inteira, maço com no mínimo 250 gramas, coloração uniformes e sem manchas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	kg
Banana da Terra: em penca, uniformes, no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez.	kg
Banana Prata: em penca, uniformes, no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez.	kg
Batata Doce: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Batata Inglesa: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca	kg
Berinjela: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Beterraba: ser suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Cebola: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Cebolinha Verde: folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, maço com no mínimo 250 gramas, coloração uniformes e sem manchas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	kg
Cenoura: ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificadas por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Chuchu: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Couve: coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, não estando danificados por qualquer lesão que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço com aproximadamente 400 gramas.	kg
Couve Flor: de primeira qualidade, as inflorescências devem ter coloração clara e uniforme, com talos firmes e aspecto de produto fresco, sem ferimentos ou defeitos e sem manchas e com coloração uniforme.	kg
Feijão Preto: o feijão deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos.	kg
Feijão Vermelho: o feijão deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Os grãos não devem estar avariados,	kg



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos.	
Inhame: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Laranja Lima: produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Laranja Pera: produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Limão Galego: produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Limão Taiti: produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Mel: fluido viscoso, aromático e doce elaborado a partir do néctar das flores, com coloração adequada. Apresentação: unidade contendo 250 ml.	kg
Mexerica: produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de amolecimento.	kg
Morango: coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, aroma e cor própria da espécie e variedade, não apresentar dano ou lesão que afete sua aparência, com ausência de sujidade. Bandeja de aproximadamente 250 gramas.	kg
Ovo de Codorna: produto fresco, casca inteira, sem rachaduras, com superfície lisa e embalado em crivo de material resistente, contendo 30 unidades. Produto e embalagem de acordo com a legislação vigente.	kg
Ovo de Galinha: produto fresco, casca inteira, sem rachaduras, com superfície lisa e embalado em crivo de material resistente, contendo 12 unidades. Produto e embalagem de acordo com a legislação vigente.	kg
Pão Caseiro: produto feito de forma artesanal, sem aditivos químicos, unidade no mínimo de 0,5kg e no máximo 1kg, em sacola transparente e com qualidade. Produto e embalagem de acordo com a legislação vigente.	kg
Pepino: tipo comum, coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, não apresentando danos ou lesões que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg
Pimentão: de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	kg
Queijo: produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal. Peças em discos de no mínimo 0,5kg e no máximo 1kg. Produto e embalagem de acordo com a legislação vigente.	kg



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Repolho: de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	kg
Salsinha: folha de tamanho médio, talo verde, inteiras, maço com no mínimo 250 gramas, coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos.	kg
Tomate Longa Vida: primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação suficiente para que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Vagem: produto fresco, tipo comum, coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, não apresentando danos ou lesões que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg